



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
*“Seriedade e Compromisso com o Cidadão” – Gestão 2021/2022*

**GABINETE DO VEREADOR**  
**SARGENTO ARIOSVALDO**

---

**Requerimento 121/2022**

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Fábio oliveira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal

Goianésia - GO.

**Sargento Ariosvaldo Gomes**, vereador nesta Casa de Leis, apresenta proposta para discussão e votação e, sendo aprovada, requer encaminhamento do anexo Anteprojeto de Lei ao Prefeito, **Leonardo Silva Menezes**, para que, após análise, envie a este Poder proposta que **“Dispõe sobre a concessão de equiparação salarial para os servidores ocupantes do cargo de Assistente de Educação Infantil de creches, detentores de título de graduação em pedagogia.**

Nestes termos, pede deferimento.

Goianésia, 30 de março de 2022.

**Ariosvaldo Gomes**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
“Seriidade e Compromisso com o Cidadão” – Gestão 2021/2022

**GABINETE DO VEREADOR  
SARGENTO ARIOSVALDO**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
DE 2021**

**DE 21 DE MARÇO**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
AQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA OS  
SERVIDORES OCUPANTES DO CAGO DE  
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE  
CRECHES, DETENTORES DE TÍTULO DE  
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIAE A OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo de ASSISTENTE DE EUCAÇÃO INFANTIL, existente no Quadro Pessoal da Administração Geral da Prefeitura Municipal, que tenha concluído o curso de graduação de nível de Pedagogia, equiparação salarial ao vencimento básico do Cargo de Professor Nível 1 – A – Letra A fixado pelo piso nacional de educação

**§ 1º** - Após a conclusão do curso de graduação de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, o servidor deverá protocolizar requerimento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal acompanhado do diploma de conclusão do curso, para concessão da equiparação salarial, cujos efeitos serão a partida da data do protocolo.

**§ 2º** - A equiparação salarial descrita no caput deste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo lotados em áreas administrativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
*“Seriedade e Compromisso com o Cidadão” – Gestão 2021/2022*

**GABINETE DO VEREADOR  
SARGENTO ARIOSVALDO**

**Art. 2º** - Permanecem as vantagens, garantias, progressões e adicionais previstas na Lei Municipal nº 2.953/2012, além das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goianésia e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituição da República, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica do Município, e das demais leis vigentes, específicas a atinentes a matéria, no que couber.

**Art. 3º** - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (21/03/2.022)

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito de Goianésia



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
*“Seriidade e Compromisso com o Cidadão” – Gestão 2021/2022*

**GABINETE DO VEREADOR  
SARGENTO ARIOSVALDO**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Goianésia 21 março de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DETENTORES DE TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na oportunidade em que saúdo os nobres integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, tomo a iniciativa de apresentar o anexo Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DETENTORES DE TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Assim com esse projeto o município terá a oportunidade de estender a mão, para seus munícipes, nesse momento de perdas e de dores e de necessidade primordiais devido essa pandemia que assona toda comunidade.

Com estas razões, encaminho o referido projeto, esperando que os nobres vereadores, após necessária discussão e apreciação, aprovem-no em regime de urgência urgentíssima.

**LEONARDO MENEZES**  
Prefeito de Goianésia